

**SICOOB**

Secovicred

Manual de Regulação Institucional - MRI

Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Índice
Seção :

Capítulo	Seção	Item	Descrição
			Regulamento eleitoral
1			Apresentação
	1		Princípios para eleições democráticas
2			Processo eleitoral
	1		Requisitos e exigibilidades para os candidatos
		1	Requisitos para a candidatura dos conselheiros
		2	Inelegibilidade para o cargo de conselheiro
		3	Capacitações mínimas exigidas para o candidato
	2		Atribuições da executiva no processo eleitoral
	3		Registro das chapas e prazos
		1	Comunicado do início das inscrições
		2	A convocação das eleições
		3	Prazos no processo eleitoral
		4	Prazo para inscrição das chapas
		5	Análise das chapas e julgamento dos recursos
		6	Modelo de Comunicado de realização de eleição
	4		Registro das chapas
		1	Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos
		2	Modelo de requerimento de substituição de candidato
		3	Modelo de relação de bens
		4	Modelo de formulário cadastral
	5		Processo de análise do pedido de inscrição
		1	Análise e período das impugnações
		2	O termo de registro das chapas
		3	Disposições gerais sobre as comissões eleitorais
		4	Comissão Eleitoral Originária
		5	Comissão Eleitoral Recursal
		6	Modelo de Termo da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral
		7	Modelo de Termo da Reunião da Comissão Eleitoral para Encerramento e Publicidade de Protocolo de Chapas
		8	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de indeferimento de registro de chapa
		9	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa sem impugnação
		10	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação da Comissão Eleitoral

**SICOOB**

Secovicred

Manual de Regulação Institucional - MRI**Título** : Regulamento eleitoral – 11**Capítulo** : Índice**Seção** :

		11	Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação de associado
	6		Renúncias e substituições de candidatos
	7		Disposições gerais sobre o processo eleitoral
		1	A cédula e o local de votação
		2	A votação e apuração
		3	Duração dos trabalhos eleitorais
		4	Eleição por aclamação
		5	Empate das eleições
		6	Disposições gerais sobre o processo eleitoral

Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Apresentação – 1
Seção : Princípio para eleições democráticas – 1

O Regulamento Eleitoral objetiva definir e detalhar os procedimentos necessários à observância e aplicação das normas substanciais contidas no estatuto social, na legislação aplicável e na regulamentação emanada dos órgãos do Sistema Financeiro Nacional, em matéria no âmbito das cooperativas de crédito.

O processo eleitoral da **Cooperativa de Crédito dos Empresários do SECOVI-GO Ltda. – Sicoob Secovicred** deverá obedecer aos procedimentos apresentados neste regulamento:

- I. iguais oportunidades de propaganda para todos os candidatos;
- II. não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- III. respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

1. Requisitos para candidaturas dos conselheiros.

Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração e/ou fiscal do Sicoob Secovicred, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados em seguida:

- I. Atender às condições básicas para ser eleito e para poder exercer cargo de conselheiro de administração e fiscal, conforme segue:
 - a) ser associado da cooperativa;
 - b) não ser empregado da cooperativa;
 - c) na data da convocação, não ser cônjuge de candidato ou de membros do Conselho de Administração ou Fiscal, cujos mandatos tenham vigência em períodos coincidentes;
 - d) não ser parente de membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, até segundo grau em linha reta ou colateral, cujos mandatos tenham vigência em períodos coincidentes;
 - e) não ser empregado de membros do Conselho de Administração e Fiscal;
 - f) possuir reputação ilibada;
 - g) atender aos critérios de capacidade técnica aprovados pela assembléia geral;
 - h) atender aos demais requisitos decorrentes de lei, do estatuto social e de demais normas oficiais;
 - i) Não exercer cargo público;
 - j) não ser inventariante ou representante de espólio;
 - k) preencher, nos casos de conselheiros de administração, o perfil técnico-profissional exigido para os postos, especialmente os requeridos para cumprimento dos objetivos estatutários da cooperativa.
- II. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

2. Inelegibilidade para o cargo de conselheiro.

São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aquelas que se enquadrarem nas situações abaixo indicadas



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

- I. tiver emitido cheques sem fundos;
- II. responder por crédito classificado em prejuízo;
- III. responder, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações¹ e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.
- IV. tiver sido declarado falido ou insolvente, ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- V. estiver impedido por lei especial, condenado por crime falimentar², de sonegação fiscal, de prevaricação³, de corrupção ativa⁴ ou passiva⁵, de concussão⁶, de peculato⁷, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. ter sido declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente nas instituições referidas no art. 1 da Resolução do Banco Central nº 3.041 de 28 de novembro de 2002, ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- VII. os dirigentes de cooperativas de crédito que não tiveram as prestações de contas aprovadas pela Assembléia Geral;

¹ Inadimplemento de obrigações: significa o não cumprimento do que se está obrigado; o não pagamento de dívidas ou descumprimento de quaisquer deveres definidos em contrato.

² Crime falimentar: em geral, são praticados visando fraudar os credores de sociedade empresária em situação econômica precária.

³ Prevaricação: consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Isto é, tal delito ocorre sempre que o funcionário público retarda ou deixa de praticar um ato a que esteja obrigado, objetivando, com isso, satisfazer um interesse ou sentimento pessoal.

⁴ Corrupção ativa: aquele que oferece ou promete "vantagens indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício".

⁵ Corrupção passiva: ocorre sempre que um funcionário público solicita, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem

⁶ Concussão: na linguagem jurídica atual, é crime fundado no abuso do poder público, de que se acha investida a autoridade, que forçosamente é o agente passivo do delito.

⁷ Peculato: no sentido do Direito moderno, exprime a apropriação, a subtração, o consumo ou o desvio de valores ou bens móveis pertencentes à Fazenda Pública ou que se encontrem em poder do Órgão Público (Estado), por funcionário público, que os tenha sob sua guarda ou responsabilidade, em razão de cargo, ou do ofício, seja em proveito próprio ou alheio.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

- VIII. manter ou ter mantido vínculo empregatício com a cooperativa na qual pretender exercer cargo eletivo, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- IX. o candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.
- X. participar da administração de qualquer instituição financeira, não cooperativa;
- XI. deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de qualquer outra instituição financeira, não cooperativa;

Na hipótese do candidato ter sua candidatura indeferida pela Comissão Eleitoral, motivada por alguma inelegibilidade prevista no item **11-2-1-2**, e este candidato apresentar recurso à Assembléia Geral, e a mesma o eleger, deverá o candidato excepcionalmente eleito firmar declaração, em duas vias, reconhecendo a pré-existência das pendências que deram causa ao indeferimento do registro pela Comissão Eleitoral, sendo:

- I. Uma via da referida declaração deverá ser arquivada junto ao processo eleitoral;
- II. Uma via deverá ser encaminhada ao Banco Central do Brasil, junto com o pedido de homologação pela cooperativa interessada, acompanhada de cópia autenticada da documentação do processo eleitoral, que indique a situação de inelegibilidade prevista naqueles incisos.

Essa providência tem por objetivo atender ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n. 3041, de 28 de novembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional, e para prevenir as responsabilidades previstas no parágrafo único, do artigo 3º da mesma Resolução.

3. Capacitações mínimas exigidas para o candidato

O candidato poderá concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração do Sicoob Secovicred, desde que atenda aos seguintes critérios de capacitação técnica aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 20 de março de 2007:

- I. O Sicoob Secovicred deverá ser administrado e dirigido por pessoas de bom conceito, que possuam patrimônio pessoal, e, comprovadamente, qualificadas e comprometidas com o desenvolvimento da cooperativa e do Sistema Sicoob Goiás.
- II. Cabe à Comissão Eleitoral, constituída na forma do Estatuto Social, com o apoio da área técnica da Cooperativa, a análise da qualificação dos



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

candidatos a cargos em órgãos estatutários, obedecidos aos critérios estabelecidos abaixo.

- III.** Para efeito do item **11-2-1-3-I**, deverá ser realizada a análise da qualificação dos candidatos a cargos em órgãos estatutários do Sicoob Secovicred, a qual deverá ser conduzida de acordo com as condições abaixo elencadas:
- a)** O conceito pessoal dos candidatos
 - b)** A capacidade técnica dos candidatos, conforme os seguintes requisitos:
 - ✓ A formação acadêmica e ou profissional dos candidatos;
 - ✓ A experiência profissional dos candidatos.
- II.** Será considerado inapto o candidato a cargo em órgão estatutário do Sicoob Secovicred que não atenda as condições previstas no item **11-2-1-1** e/ou possua alguma inegibilidade constante no item **e 11-2-1-2**.
- III.** A Comissão Eleitoral poderá analisar a situação individual dos candidatos a cargos em órgãos estatutários do Sicoob Secovicred, com o objetivo de avaliar a possibilidade de aceitação dos seus nomes, caso os mesmos atendam ao disposto nos itens **11-2-1-III** e **11-2-1-IV**.
- IV.** A comprovação do cumprimento das condições deve ser efetuada por meio da documentação constante no item **11-2-4-III**.
- V.** A avaliação da capacidade técnica somente será realizada após a avaliação positiva do conceito pessoal do candidato.
- VI.** Na análise da situação acadêmica e profissional dos candidatos, quando da avaliação da capacidade técnica, deverão ser observados os seguintes quesitos, cuja pontuação final, após a aplicação dos pesos individuais, corresponderá ao seu somatório multiplicado pelo peso de 0,4 (quatro centésimos):
- a)** Escolaridade, nota máxima 1 (um inteiro), peso de 1,3 (um inteiro e três centésimos);
 - b)** Curso, nota máxima 02 (dois inteiros), peso 1,1 (um inteiro e um centésimo);
 - c)** Especialização, nota máxima 01 (um inteiro), peso 01 (um inteiro);



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

- d) Cursos extracurriculares, nota máxima 5,5 (cinco inteiros e cinco centésimos), peso 1 (um inteiro).
- VII.** Na análise da experiência profissional dos candidatos, quando da avaliação da capacidade técnica, deverão ser avaliados os seguintes quesitos, cuja pontuação final, após a aplicação dos pesos individuais, corresponderá ao seu somatório, multiplicado pelo peso de 0,6 (seis centésimos):
- a) Se o pretendente participou e ou participa da administração de negócios, seja comercial, de prestação de serviços e ou rural, ou de direção ou supervisão de entidades públicas ou privadas, ou ainda de órgãos ou entidades de classe e por quanto tempo, cuja nota máxima é 02 (dois inteiros) e peso 0,5 (cinco centésimos);
- b) Se o pretendente já participou e ou participa do quadro de conselheiros em cooperativas, o ramo no qual exerceu o cargo e o número de mandatos acumulados. Nota máxima 02 (dois inteiros) e o peso de 0,6 (seis centésimos);
- c) Se o pretendente já exerceu ou exerce cargo de diretor executivo em cooperativas, em que ramo atuou e o número de mandatos acumulado. Nota máxima 02 (dois inteiros), peso 1 (um inteiro);
- d) A periodicidade com que o pretendente participa de cursos de atualização profissional, devidamente comprovada por documentos hábeis. Nota máxima 01 (um inteiro), peso 0,8 (oito centésimos).
- e) O comprometimento, através de declaração formal, dos candidatos em participar de cursos de capacitação relacionados à área em que pretendem atuar, promovidos pelo Sicoob Goiás Central ou outra entidade pertencente ao sistema cooperativista. Nota máxima 2,5 (dois inteiros e cinco centésimos), peso 02 (dois inteiros).
- f) Somente será considerado apto para o exercício de cargo de administrador os pretendentes cuja avaliação da capacidade técnica somar mais de 50% do total máximo de pontos.
- VIII.** A pontuação máxima a ser alcançada, após a aplicação dos pesos individuais e gerais, é de 10 (dez inteiros) pontos.
- IX.** A comprovação da formação acadêmica e profissional e, da experiência profissional, deve ser realizada por intermédio de currículo devidamente assinado pelo candidato.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

- X.** Constatada, a qualquer tempo, irregularidade cadastral contra o candidato considerado apto, ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados na instrução do processo eleitoral, a Cooperativa, por intermédio da Assembléia Geral, poderá destituir o eleito, bem como eleger novo administrador devidamente qualificado para o exercício do cargo.
- XI.** Para a análise da qualificação dos pretendentes, deverá ser utilizado o seguinte formulário:

NOME:						
I - CONCEITO PESSOAL						
1 - Está ou esteve impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
2 - Foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
3 - Foi condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
4 - Foi declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio gerente nas instituições do sistema Financeiro Nacional, ou outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
5 - Está respondendo, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
6 - Está declarado falido ou insolvente, ou participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente?						
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>			
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL (MARCAR A OPÇÃO ESCOLHIDA)				PESOPONTUAÇÃO GERAL DO GRUPO I	6,466	4,666
1 - Escolaridade				MARQUE APENAS 1 (UMA ALTERNATIVA) NOTA MÁXII 1		PESOPONTUAÇÃO DO QUESTO 1
1º Grau completo	<input type="checkbox"/>	2º Grau completo	<input type="checkbox"/>	Superior Completo	<input type="checkbox"/>	1,500
Superior incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Cursando	<input type="checkbox"/>			
2 - Curso				MARCAR NO MÁXIMO 2 (DUAS) ALTERNATIVAS. NOTA MÁXII 2		PESOPONTUAÇÃO DO QUESTO 2
Administração	<input type="checkbox"/>	Ciências Contábeis	<input type="checkbox"/>	Economia	<input type="checkbox"/>	1,100
Engenharia	<input type="checkbox"/>	Direito	<input type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>	
3 - Especialização				MARCAR NO MÁXIMO 1 (UMA) ALTERNATIVA. NOTA MÁXII 1		PESOPONTUAÇÃO DO QUESTO 3
Gestão Empresarial	<input type="checkbox"/>	Logística Empresarial	<input type="checkbox"/>	Mercado Financeiro	<input type="checkbox"/>	1,000
Controladoria e Finanças	<input type="checkbox"/>	Gestão de Cooperativas	<input type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>	
4 - Cursos extra-curriculares				TODAS AS ALTERNATIVAS PODEM SER MARCADAS. NOTA MÁXII 5,5		PESOPONTUAÇÃO DO QUESTO 4
Matemática Financeira	<input type="checkbox"/>	Administração Financeira	<input type="checkbox"/>	Adm. Orçamentária	<input type="checkbox"/>	1,000
Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>	Análise de Custos	<input type="checkbox"/>	Logística Empresarial	<input type="checkbox"/>	
Informática Básica	<input type="checkbox"/>	Planejamento Empresarial	<input type="checkbox"/>	Formacoop	<input type="checkbox"/>	
				PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II		10,000
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MARCAR A OPÇÃO ESCOLHIDA)				PESOPONTUAÇÃO GERAL DO GRUPO I		6,666



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Requisitos e exigibilidade para os candidatos - 1

1 - Já participou e ou participa da administração de negócios, seja comercial, de prestação de serviços e ou rural, ou de direção ou supervisão de entidades públicas ou privadas, ou ainda de órgãos ou entidades de classe? Durante quanto tempo?

Direção	<input type="text" value="1"/>	Supervisão	<input type="text" value="0,8"/>	NOTA MÁXIMA 2	PESQIPONTUAÇÃO DO QUESITO 1	<input type="text" value="0,8"/>	0,500
Acima de 3 anos	<input type="text" value="1"/>	De 1 a 3 anos	<input type="text" value="0,8"/>		Outros	<input type="text" value="0,8"/>	
					Menos de 1 ano	<input type="text" value="0,8"/>	

2 - Já participou e ou participa do quadro de conselheiros em cooperativas? Quantos mandatos?

De Crédito	<input type="text" value="1"/>	Outras	<input type="text" value="0,7"/>	NOTA MÁXIMA 2	PESQIPONTUAÇÃO DO QUESITO 2	<input type="text" value="0"/>	0,600
Mais de 2 mandatos	<input type="text" value="1"/>	Menos de 2 mandatos	<input type="text" value="0,5"/>		Não participou	<input type="text" value="0"/>	

3 - Já exerceu e ou exerce cargo de diretor executivo (presidente, vice-presidente, diretor) em cooperativas?

De Crédito	<input type="text" value="1"/>	Outras	<input type="text" value="0,7"/>	NOTA MÁXIMA 2	PESQIPONTUAÇÃO DO QUESITO 3	<input type="text" value="0"/>	1,000
Mais de 2 mandatos	<input type="text" value="1"/>	Menos de 2 mandatos	<input type="text" value="0,5"/>		Não Participou	<input type="text" value="0"/>	

4 - Com que periodicidade participa de cursos de atualização profissional?

Anual	<input type="text" value="0,5"/>	Semestral	<input type="text" value="0,7"/>	NOTA MÁXIMA 1	PESQIPONTUAÇÃO DO QUESITO 4	<input type="text" value="1"/>	0,600
Esporadicamente	<input type="text" value="0,1"/>	Nunca	<input type="text" value="0"/>		Trimestral	<input type="text" value="1"/>	

5 - Se compromete a participar de cursos de capacitação relacionados à área em que pretende atuar, promovidos pela CrediGoiás - Central ou outra entidade pertencente ao sistema cooperativista?

Sim	<input type="text" value="2,5"/>	Não	<input type="text" value="0"/>	NOTA MÁXIMA 2,5	PESQIPONTUAÇÃO DO QUESITO 5	<input type="text" value="2,5"/>	2,000
-----	----------------------------------	-----	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III 10,000 -

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO (II + III)

Para exercer cargo executivo, além dos requisitos legais e estatutários, devem os candidatos atender as seguintes condições:

- I. ser possuidor de notória experiência profissional ou empresarial;
- II. deter perceptível dedicação ao movimento cooperativista;
- III. disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades da cooperativa.



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Atribuições da Executiva no processo eleitoral – 2

No processo eleitoral, a Executiva do Sicoob Secovicred terá as atribuições registradas em seguida:

- I. dar conhecimento deste regulamento eleitoral através de divulgação em site, disponibilização na cooperativa, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição das chapas;
- II. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regulamentos do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal;
- III. deverá promover, entre os Conselhos de Administração e Fiscal, a indicação dos nomes que comporão a Comissão Eleitoral, de modo que sua composição esteja consumada até a data de publicação do Edital de convocação da eleição;
- IV. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- V. fixar datas;
- VI. afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas concorrentes;
- VII. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - a) edital de convocação da eleição;
 - b) requerimentos de registro da chapa, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
 - c) listagem dos (as) associados (as) em condição de votar;
 - d) lista de votação;
 - e) ata da mesa coletora e da mesa apuradora de votos;
 - f) decisões proferidas pela Comissão Eleitoral e de eventuais recursos interpostos;
 - g) exemplar da cédula única de votação.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas e prazos – 3

1. Comunicado do início das inscrições

O presidente, na primeira quinzena de janeiro, deverá informar aos cooperados que ocorrerá eleição durante a realização da Assembléia Geral Ordinária daquele ano, conforme modelo constante no item **11-2-3-6**.

2. A convocação das eleições

As eleições serão convocadas pelo presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembléia Geral, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de realização da assembléia.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções contidas no **Regulamento das Assembléias, item 8-2-3-2**, o qual deverá conter as seguintes informações:

- I. data, horário e local da votação;
- II. prazo para protocolo de requerimento de registro de chapas e horário de funcionamento da instituição para entrega de documentos para o registro;

Cópia do edital deverá ser afixada na sede da Cooperativa e publicada em meios de comunicação internos.

3. Prazos no processo eleitoral

Na contagem dos prazos será observado o seguinte:

- a) entender-se-á por dias corridos, o prazo contínuo, que não se interrompe nos feriados, sábados e domingos;
- b) excluir-se-á o dia do começo e se incluirá o dia do vencimento, no cômputo dos prazos;
- c) todos os prazos são preclusivos⁸, motivo pelo qual após o seu vencimento é vedada a prática do ato processual não praticado durante a sua vigência;
- d) quando o início da contagem do prazo coincidir com dia não útil, inicia-se a contagem no primeiro dia útil seguinte;
- e) o horário de expediente para os respectivos protocolos será sempre de 8:00 às 16:00 horas.

⁸ **Preclusivo**: no texto indicado significa que após o decurso do prazo qualquer ato processual não praticado naquele prazo não poderá mais ser exercido. Pela preclusão a parte interessada perde em definitivo o prazo.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas e prazos – 3

4. Prazos para inscrição das chapas

Os registros das chapas deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, até às 16:00 (dezesesseis) horas, do 7º (sétimo) dia corrido, contado a partir do dia seguinte à publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral de eleição.

5. Análise das chapas e julgamento de recursos.

Os procedimentos de análise das chapas e de julgamento de impugnações e de recursos obedecerão ao previsto em seguida:

- I. Após o término do período de registro de chapa, e até às 17:00 (dezesete) horas do último dia do prazo para o citado registro, a comissão eleitoral tomará, em ordem cronológica, as seguintes providências:
 - a) efetuará a divulgação dos pedidos de registro de chapa em folhas soltas, certificando se foram atendidos os requisitos previstos na **seção 11-2-4-II** deste manual;
 - b) lavrará e assinará o respectivo termo de encerramento;
 - c) dará publicidade imediata aos pedidos de registro de chapas;
- II. Findo o prazo para pedido de registro de chapa, as chapas concorrentes, bem como qualquer pessoa, associada ou não, terão o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnar as candidaturas inscritas;
 - a) A impugnação deverá ser apresentada acompanhada dos documentos pertinentes aos seus fundamentos e sua fundamentação ficará circunscrita aos casos de inelegibilidade prevista na **seção 11-2-4**;
- III. Decorrido o prazo sem que tenha havido impugnação, será lavrado o termo de registro, estando a chapa apta a concorrer as eleições;
- IV. Havendo impugnação, será aberto o prazo de 2 (dois) dias corridos para a defesa e, tão logo expirado o mencionado prazo, os autos do processo serão conclusos à Comissão Eleitoral, que decidirá o incidente;
- V. Em face das decisões emitidas pela Comissão Eleitoral, caberá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da ciência da decisão, recurso endereçado à Assembléia Geral Eleitoral, se houver interregno suficiente entre a decisão e a realização da Assembléia, devendo ser protocolizado até às 16:00 horas do último dia do prazo. Entretanto, se não houver espaço de 2

Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas e prazos – 3

(dois) dias entre a decisão recorrida e a realização da Assembléia, o recurso poderá ser apresentado à mesa diretora desta, logo no início dos trabalhos;

- VI.** A Assembléia Geral deliberará sobre as impugnações, substituições decorrentes e demais critérios, observadas as normas legais, regulamentares e estatutárias reguladoras do processo eleitoral, e de conformidade com o presente Regulamento Eleitoral.

6. Modelo de Comunicado de realização de eleição

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">LOGOMARCA DA COOPERATIVA (tamanho 1,07 x 5,99)</div>
Cabeçalho
Cidade-UF, ___ de _____ de _____.
COM – xxxx(número)/xxxx(ano)-Sicoob XXXXXXXXXXXXX
Aos Cooperados do Sicoob XXXXXXXXXXXXX
Assunto: Assembléia Geral Ordinária de Eleição
Senhores Cooperados:
<ol style="list-style-type: none">1. Comunicamos que a Cooperativa de Crédito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Sicoob XXXXXXXXX realizará, até o dia 31 de março de xxxx, a Assembléia Geral Ordinária de Eleição para os cargos do Conselho de Administração, (quando for o caso), com mandato da AGO xxxx até a AGO de xxxxx, e Conselho Fiscal, com mandato da AGO xxxx até a AGO de xxxx.2. Solicitamos aos interessados em concorrer a referida eleição, atente-se para a publicação do Edital de Convocação.3. O Regimento Eleitoral está disponível a todos os cooperados na cooperativa e pelo <i>site</i> www.xxxxxxxxxxxxxxxxx.com.br.4. Finalizando, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.
Atenciosamente,
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE GOIÁS LTDA

Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas e prazos – 3

Fulano de Tal
Presidente

Rodapé

nº da pág / nº total pág. (Fonte: Arial 8)



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Observância das exigências legais e estatutárias;
- II. Entrega do requerimento de registro de chapa, conforme modelo constante no item **11-2-4-1** deste manual, devidamente preenchido e assinado por todos os componentes da chapa, com firma reconhecida, e por, no mínimo, 5 (cinco) outros associados, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada candidato:
 - a) o cargo pleiteado;
 - b) o nome e o número de matrícula de cada candidato;
 - c) o período de mandato;
 - d) data do pedido de registro de chapa.
- III. Anexos ao requerimento de registro de chapa, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos:
 - a) cópia da última declaração do imposto de renda completa;
 - b) certidões negativas cíveis e criminais, federais⁹ e estaduais¹⁰, e de protesto¹¹, das comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) declaração de que não são pessoas impedidas por lei, por regulamento oficial ou pelo respectivo Estatuto, consignando eventuais pendências para exame e avaliação do Banco Central do Brasil;¹²
 - d) relação dos bens que possua na data do pedido do registro, conforme modelos constates no item **11-2-4-3**;
 - e) declaração de seus componentes de que, se eleitos e após a homologação de seus nomes pelo Órgão Oficial Competente, assumirão os respectivos mandatos;¹³
 - f) formulário cadastral, conforme modelo constante no item **11-2-4-4**;
 - g) currículo.

⁹ Certidões federais: podem ser emitidas pelo sítio <http://www.go.trf1.gov.br/> ou <http://www.to.trf1.gov.br/>.

¹⁰ Certidões estaduais: podem ser obtidas no respectivo Fórum da comarca;

¹¹ Certidões de protesto: podem ser obtidas no cartório distribuidor da comarca;

¹² Esta declaração consta no item declarações do requerimento de registro de chapa;

¹³ Esta declaração consta no item declarações do requerimento de registro de chapa.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

IV. Será indeferido o registro de chapas, quando:

- a) Qualquer dos candidatos deixar de reunir as condições de elegibilidade constantes nos itens 11-2-1-1, 11-2-1-2 e 11-2-1-3 deste manual;
- b) não for acompanhada dos documentos previstos no item 11-2-4-III deste manual;
- c) o mesmo candidato constar em mais de uma chapa;
- d) o mesmo candidato constar em chapas a membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, em um mesmo período de mandato, mesmo que em chapas diferentes.
- e) for julgada procedente a impugnação.

Na hipótese prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso “IV”, prevalece a chapa que tiver dado entrada no protocolo em primeiro lugar, resguardada aos membros da chapa anterior a sua retirada para ensejar o registro da segunda, desde que no prazo previsto no item 11-2-3-4 deste manual.

Nas hipóteses das alíneas “a”, “c” e “d” do inciso “IV”, a chapa poderá ser saneada com a substituição dos candidatos inelegíveis, desde que no prazo previsto no item 11-2-3-4 deste manual.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

1. Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos

REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA

_____ (*Razão social da cooperativa*)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
Número: _____	Nome: _____
Horário: _____	_____
Data: _____	Assinatura: _____

Na forma do Regulamento Eleitoral vigente, os apresentantes e candidatos deste solicitam o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Conselho de Administração, mandato até a AGO de XXXX:

Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Cargo;

Cabeça da chapa: _____ (**nome do candidato**).

2. Conselho Fiscal, mandato até a AGO de XXXX:

Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Efetivo;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Suplente;
 Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Suplente;



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Registro das chapas – 4

Matrícula nº xxxxx - _____ (**nome do candidato**) – Conselheiro Fiscal Suplente;

Cabeça da chapa: _____ (**nome do candidato**).

Anexo os seguintes documentos:

1. Última Declaração do Imposto de Renda Completa, de cada candidato;
2. Certidões Negativas de: Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiveram domicílio e residência nos últimos cinco anos;
3. Relação de bens que possuem nesta data;
4. Formulário cadastral;
5. Currículo;

Os candidatos participantes desta chapa, ao firmarem este documento, DECLARAM o seguinte:

1. Que conhecem as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
2. Que preenchem as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício dos cargos pleiteados;
3. Que se eleitos, e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
4. DECLARAM, AINDA, QUE assumem integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

Autorizam a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais dos candidatos juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

APRESENTANTES DA CHAPA*:

Fulano de Tal
Matricula nº



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Registro das chapas – 4

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

CANDIDATOS*:

(nome e assinatura de todos os candidatos)

**(Todas as assinaturas deverão ser reconhecidas firma em cartório).*



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

2. Modelo de requerimento de substituição de candidato

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO DA CHAPA Nº _____

_____ (*Razão social da cooperativa*)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
Número: _____	Nome: _____
Horário: _____	_____
Data: _____	Assinatura: _____

Na forma do Regulamento do Processo Eleitoral vigente, os apresentantes e candidato deste solicita a substituição do candidato xxxxxxxxxxxxxx (**nome completo**), matrícula nº xx, ____ (**cargo pleiteado**), mandato até a AGO de XXXX, pelo candidato xxxxxxxxxxxxxx (**nome completo**), matrícula nº xx, _____ (**cargo pleiteado**), mandato até a AGO de XXXX, em virtude do xxxxxxxxxxxxxx (**justificar a substituição**).

Anexo os seguintes documentos:

6. Última Declaração do Imposto de Renda Completa;
7. Certidões Negativas de: Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiver domicílio e residência nos últimos cinco anos;
8. Relação de bens que possua nesta data;
9. Formulário cadastral;
10. Currículo;

O candidato participante desta chapa, ao firmar este documento, DECLARA o seguinte:

5. Que conhece as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
6. Que preenche as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício do cargo pleiteado;
7. Que se eleito, e após homologação de seu nome pelo órgão oficial competente,



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Registro das chapas – 4

assumirá e exercerá o respectivo mandato;

8. DECLARA, AINDA, QUE assume integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

Autoriza a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais do candidato juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

APRESENTANTES DA CHAPA*:

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

Fulano de Tal
Matricula nº

CANDIDATO*:

Fulano de Tal

**(Todas as assinaturas deverão ser reconhecidas firma em cartório).*



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

3. Modelo de relação de bens

3.1 Modelo de relação de bens quando constantes na declaração de imposto de renda

Cidade-UF, xx de xxxxxxxx de xxxx

À
Comissão Eleitoral

Assunto: Relação de bens

Prezados Senhores:

Declaro, para os devidos fins, que todos os bens que possuo até a presente data, estão relacionados na minha declaração de imposto de renda data base de xxxxx.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

3.1 Modelo de relação de bens quando não constantes na declaração de imposto de renda

Cidade-UF, xx de xxxxxxxx de xxxx

À
Comissão Eleitoral

Assunto: Relação de bens

Prezados Senhores:

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data, possuo os seguintes bens:

1. *Discriminação completa do bem* – R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Atenciosamente,



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Registro das chapas – 4

Fulano de Tal

4. Modelo de Formulário Cadastral

FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO			
Identificação do candidato			
Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento		Sexo
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controlado)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Declarações e Autorização			
<p>Declaro que conheço as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não me encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;</p> <p>Declaro que preencho as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício do cargo pleiteado;</p> <p>Declaro que se eleito, e após homologação de meu nome pelo órgão oficial competente, assumirei e exercerei o respectivo mandato;</p> <p>Declaro, ainda, que assumo integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos apresentados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprovar;</p> <p>Autorizo a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas dos meus dados pessoais junto aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.</p>			

Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Registro das chapas – 4

Local e data	Assinatura**
<p>** Não há necessidade de reconhecer firma da assinatura em cartório</p>	



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

1. Análise e período das impugnações

Esgotado o prazo para registro da candidatura, a Comissão Eleitoral divulgará, através de mecanismos que garantam a ampla publicidade do ato (afixação em quadro informativo, *site*, inclusão no extrato da conta corrente, etc.), a relação de candidatos que efetuaram o pedido de inscrição, para que eventuais impugnações possam ser realizadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

Recebidos os pedidos de impugnação e as respectivas defesas, a Comissão Eleitoral disporá 2 (dois) dias corridos para analisar o pleito e comunicá-lo ao candidato e ao representante da chapa.

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembléia Geral de Eleição, no prazo de dois dias corridos, se houver tempo suficiente entre a decisão e a realização da Assembléia, devendo ser protocolado até às 16:00 horas do último dia do prazo.

Se não houver espaço de dois dias entre a decisão recorrida e a realização da Assembléia, o recurso poderá ser apresentado à mesa diretora desta, logo no início dos trabalhos, sendo permitido ao recorrente fazer sustentação oral de suas razões.

2. O termo de registro das chapas.

Concluída a fase de análise e de julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura do Termo de Registro das Chapas, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos.

Depois de lavrado o termo de registro da chapa, a Comissão Eleitoral providenciará, de imediato, a fixação, na sede da cooperativa, da relação da(s) chapa(s) registrada(s), bem como o envio da referida relação por meio de comunicado aos associados (as).

3. Disposições gerais sobre as Comissões Eleitorais

- I. A Comissão Eleitoral será instalada na data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral de eleição, e é constituída por 5 (cinco) membros, sendo:
 - a) um membro do Conselho de Administração, mais 2 (dois) associados por este indicados;
 - b) um membro do Conselho Fiscal, mais um associado indicado por este Conselho.
- II. No caso de renúncia ou qualquer impedimento de membro da Comissão Eleitoral, sendo este em número inferior a 3 (três), os membros da comissão



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

eleitoral indicarão imediatamente substituto, situação que não importa na paralisação dos seus trabalhos.

- III. Nenhum dos participantes da Comissão poderá estar concorrendo ao pleito.
- IV. A Comissão Eleitoral será instalada na data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral de eleição e, em sua primeira reunião escolherá, por maioria simples, dentre seus componentes, um coordenador e um secretário.
- V. Membros que se desligarem da Cooperativa perderão, automaticamente, o cargo que ocupavam nas comissões eleitorais.
- VI. A Comissão Eleitoral somente dissolverá após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.
- VII. Compete a Comissão Eleitoral, nos termo do Estatuto Social da cooperativa e deste regulamento:
 - a) receber e apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, proferindo as competentes decisões, deferindo ou negando o registro;
 - b) encaminhar os eventuais recursos à Assembléia Geral;
 - c) coordenar, na Assembléia Geral, o processo de votação e apuração das eleições.
- VII. Na apreciação das chapas concorrentes e nas impugnações, a Comissão Eleitoral deverá examinar e deliberar sobre:
 - a) a observância do prazo de protocolo do pedido de registro das chapas;
 - b) a regularidade do pedido de registro das chapas quanto à indicação formal dos cinco membros do quadro social, nas eleições do Sicoob Secovicred, e à documentação relativa aos concorrentes ao pleito, que deve acompanhar a indicação das respectivas chapas;
 - c) **a natureza do conteúdo das certidões apresentadas, e, se for o caso, as circunstâncias de fato que desqualificam as situações registradas na respectiva certidão, averiguando se consubstancia pendência impeditiva da elegibilidade, caso a sua literalidade o permita;**
 - d) a ocorrência de impedimentos, incompatibilidades e inelegibilidades de componentes de cada chapa, previstos na **seção 11-2-4** deste manual;



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

- e) Considerando a complexidade do tema examinado, a Comissão Eleitoral poderá requerer a emissão de parecer do Departamento Jurídico da Central, mediante consulta escrita e acompanhada dos documentos pertinentes;
- f) O parecer de que trata a alínea anterior não terá efeito vinculante¹⁴, ficando resguardada a autonomia da Comissão Eleitoral para livre deliberação, respondendo os seus membros nos termos da lei perante o Sistema na hipótese de danos de qualquer natureza decorrente de dolo¹⁵ ou culpa¹⁶.

4. Comissão Eleitoral Originária

Não se aplica.

5. Comissão Eleitoral Recursal

Não se aplica

¹⁴ A inexistência de efeito vinculante significa que a decisão da Comissão Eleitoral não ficará subordinada às conclusões do parecer jurídico.

¹⁵ Para o Direito Civil, *dolo* é um vício do consentimento, consistente no emprego de um artifício ou expediente astuciosos, com o objetivo de induzir alguém à prática de um ato jurídico que o prejudique, mas que, por outro lado, beneficia o autor do dolo ou terceiro.

¹⁶ A CULPA, regra geral, é a inobservância de um dever objetivo de cuidado, e ocorre por negligência, imprudência ou imperícia do agente causador do dano.



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

6. Modelo de Termo da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral

TERMO DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aosdias do mês de.....dede, reuniu-se a Comissão Eleitoral da Cooperativa....., designada para coordenar os trabalhos de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (ou do Conselho Fiscal), a ser realizada na Assembléia Geral Ordinária (ou Extraordinária) do dia.....de.....de, conforme Edital de Convocação publicado em/...../..... Inicialmente os membros da Comissão Eleitoral designaram o membro senhor para coordenador, e o membro senhor para secretário. A seguir, foi requisitado da Cooperativa o funcionário para recepcionar os pedidos de registro de chapas. Ato contínuo, a Comissão analisou todas as normas legais e estatutárias que regem o processo eleitoral e orientou o funcionário sobre como proceder para protocolar os pedidos de registro das chapas concorrentes. Os seus componentes trocaram idéias gerais sobre os trabalhos a serem realizados, marcando a próxima reunião para/...../..... Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou o presente termo, que vai assinado por todos.

Cidade tal,de.....de

Nomes e assinaturas dos membros

7. Modelo de Termo da Reunião da Comissão Eleitoral para Encerramento e Publicidade de Protocolo de Chapas

REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ENCERRAMENTO E PUBLICIDADE DE PROTOCOLO DE CHAPAS

Em/...../....., na sede da Cooperativa, às 17 horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral objetivando encerrar a recepção dos requerimentos de registro de chapas, bem como dar publicidade às chapas protocoladas. Os membros da Comissão constataram que houve o protocolo de pedidos de registro de chapa, na forma do estatuto social, sendo uma chapa A comissão constatou que os pedidos foram entregues com a documentação completa, decidindo dar publicidade às chapas protocoladas, através da divulgação deste termo, concedendo um prazo de dois dias para apresentação de impugnação, que se encerrará às 16:00 horas, do dia/...../..... A seguir, relacionam-se os pedidos de registro de

**Título** : Regulamento eleitoral – 11**Capítulo** : Processo eleitoral – 2**Seção** : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

chapas para concorrer ao pleito:

CHAPA Nº XX**CABEÇA DA CHAPA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MATRÍCULA	CONCORRENTE	CARGO PLEITEADO

A próxima reunião ficou marcada para o dia/...../....., às 16:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Nomes e assinaturas dos membros

8. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de indeferimento de registro de chapa

TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral constatou, muito embora ainda não tenha decorrido o prazo de impugnação, independe desta para que a Comissão, antecipadamente, reconheça que não preenche os requisitos de prosseguimento, pois os concorrentes deixaram de atender o disposto no Estatuto Social e demais normas pertinentes por não terem feito acompanhar o pedido de registro da cópia dos documentos xxxxxxxxxx (**especificar quais**) dos concorrentes xxxxxxxxxx. Assim, interpretando o disposto nas normas que regem o processo eleitoral a Comissão indeferiu o prosseguimento do processo de registro da referida chapa (ou da chapa nº xx). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se o presente Termo, que vai assinado pela Comissão Eleitoral, determinando o Coordenador a sua afixação no local de costume para conhecimento dos interessados.

Dada em.....no dia.....de.....de

Nomes e assinaturas dos membros

9. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa sem impugnação

Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO

Aos..... dias do mês de.....de, na sede da Cooperativa tal....., àshoras, reuniu-se a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral destinado à eleição do Conselho..... e do Conselho....., da Cooperativa, tendo apreciado o(s) pedido(s) de registro da chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., protocolada na forma regulamentar no dia....de.....de Tendo sido afixada a chapa no local de costume da Cooperativa, decorreu o prazo de impugnação de dois dias corridos, sem que tenha havido impugnação. Assim, os membros da Comissão, examinando toda a documentação pertinente, nada encontraram que impedisse os nomes participantes da chapa a concorrer ao pleito. Isto posto, deliberou a Comissão, por unanimidade, pelo deferimento do registro pleiteado, determinando a publicação deste Termo no lugar de costume, ficando a referida chapa apta a concorrer à eleição que se realizará na Assembléia Geral Ordinária do dia....de.....de Assim, determinou a afixação do presente Termo no local de costume, para conhecimento dos interessados. A seguir, relacionam-se as chapas inscritas para concorrer ao pleito:

CHAPA Nº XX

CABEÇA DA CHAPA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MATRÍCULA	CANDIDATO	CARGO PLEITEADO

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Dado emde.....de

Nomes e assinaturas dos membros

10. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação da Comissão Eleitoral.



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO

Aos..... dias do mês de.....de, na sede da Cooperativa tal....., àshoras, reuniu-se a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral destinado à eleição do Conselho..... e do Conselho....., da Cooperativa, tendo apreciado o(s) pedido(s) de registro da chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., protocolada na forma regulamentar no dia....de.....de Tendo sido afixada a chapa no local de costume da Cooperativa, decorreu o prazo de impugnação de dois dias corridos, sem que tenha havido impugnação. Assim, os membros da Comissão, examinando toda a documentação pertinente, embora não tendo havido impugnações dos interessados, em diligência a Comissão constatou que o (s) candidato (s) possuem xxxxxxxxxxxxxxxx (**citar irregularidades**) o tornando inelegível, cujo teor acha-se em arquivo desta Comissão, motivo pelo qual a chapa não reúne as condições estatutárias e regulamentares para concorrer à eleição da Cooperativa, motivo pelo qual a Comissão, interpretando as normas pertinentes, indeferiu o pedido de registro da chapa. Assim, determinou a afixação do presente Termo no local de costume, para conhecimento dos interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Dado emde.....de

Nomes e assinaturas dos membros

11. Modelo de Termo da Comissão Eleitoral de exame e julgamento de chapa com impugnação de associado.

TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA COM IMPUGNAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....de, reuniu-se a Comissão Eleitoral designada para coordenar o processo eleitoral da Cooperativa tal, destinado à eleição dos Conselhos de Administração (ou Fiscal), a ser realizada na AGO do dia.....de.....de, na sede da Cooperativa com a finalidade de examinar e julgar a chapa nº xxxx, encabeçada pelo associado tal, e apresentada apelos

Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Processo de análise do pedido de inscrição – 5

associados fulano, sicrano etc, e a chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., e a impugnação impetrada pelo associado tal....., Inicialmente foi examinada a documentação anexada ao pedido de registro da chapa já identificada, nada havendo de impeditivo, à primeira vista, às candidaturas contidas na mesma chapa. Todavia, vem o impugnante e anexa novos documentos que demonstram que o (s) candidato (s) fulano e sicrano etc. estão enquadrados na proibição do Art..... do Estatuto Social da Cooperativa, fato impeditivo de concorrer (em) à eleição ao cargo pleiteado. A documentação evidencia autenticidade, portanto não resta à Comissão eleitoral senão o dever de julgar a impugnação procedente, e indeferir o registro da chapa impugnada, podendo os associados interessados apresentar recurso à assembléia. (ou todavia, a impugnação impetrada não convenceu à Comissão eleitoral do impedimento alegado, mesmo porque o fato trazido a exame não se enquadra em nenhuma proibição de os impugnados virem se eleger e assumirem cargos de administração ou fiscalização na cooperativa, só restando à Comissão julgar a impugnação improcedente, deferindo, como consequência, o registro da chapa pleiteado). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os presentes trabalhos, lavrando-se o presentes Termos, que será afixado no local de costume, pelo prazo de dois dias, para conhecimento dos interessados e apresentação de defesa por parte do associado impugnado.

Dado em..... no dia.....de.....de

Nomes e assinaturas dos membros



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Renúncias e substituições – 6

É permitida a substituição de nomes de componentes de chapas protocoladas e registradas, por morte ou desistência de candidato isolado, em qualquer fase do processo eleitoral;

A substituição deverá ser solicitada através de requerimento, conforme modelo constante no item **11-2-4-2**, assinado por todos os componentes e indicadores da chapa, com firma reconhecida, se ocorrer até a véspera da Assembléia Geral, podendo ser a pedido verbal, se ocorrer perante a Assembléia, antes da eleição.

O substituto deverá atender às condições de candidatura e de elegibilidade previstas na **seção 11-2-4** deste regulamento, sob pena de cancelamento do registro da respectiva chapa.

A retirada de chapa protocolada deverá ser solicitada em requerimento assinado por todos os seus componentes, com firma reconhecida, se ocorrer até a véspera da Assembléia Geral, podendo ser a pedido verbal, se ocorrer perante a Assembléia, antes da eleição.



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Disposições gerais sobre o processo eleitoral – 7

1. A cédula e o local de votação

- I. A cédula de votação apresentará apenas o número de inscrição da chapa no processo eleitoral, seguido do nome do concorrente inscrito como cabeça de chapa e, à frente, um retângulo para que possa ser assinalado o voto. O voto no cabeça de chapa implica em voto válido para toda a chapa;
- II. A cédula será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, a qual, dobrada, resguarde o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-lo.
- III. A cabine de votação será indevassável para o ato de votar.
- IV. As cédulas deverão apresentar a rubrica do coordenador da Comissão Eleitoral, para que se possa garantir a veracidade da cédula.
- V. A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas à medida que forem sendo introduzidas.

2. A votação e apuração

- I. Podem votar todos os associados regularmente inscritos no quadro social da cooperativa, presentes na Assembléia Geral de eleição, com exceção daqueles que tenham relação empregatícia com a cooperativa, até a aprovação das contas desta sobre o último exercício em que tenha cessado o vínculo de emprego.
- II. O voto será secreto, por meio de cédulas confeccionadas em formatação única e serão entregues aos eleitores pela Comissão Eleitoral no momento da votação.
- III. A ausência definitiva do associado no momento da votação será entendida como renúncia ao direito de voto, resguardado o direito de votar se presente até o final da votação, ocasião em que, terminada a votação dos presentes, o eleitor ausente será chamado, desde que seu nome conste da lista de comparecimento à Assembléia Geral.
- V. Cada chapa concorrente poderá designar um fiscal junto à Comissão Eleitoral, credenciado até a instalação da Assembléia Geral, para acompanhar o processo de coleta de votos e sua apuração, com poderes de impugnar votos.
- VI. O voto impugnado será examinado pela Comissão Eleitoral, que sobre ele deverá deliberar de imediato.



Título : Regulamento eleitoral – 11
Capítulo : Processo eleitoral – 2
Seção : Disposições gerais sobre o processo eleitoral – 7

- VII.** Terminada a votação, a Comissão Eleitoral, ato contínuo, abrirá a urna e fará a contagem dos votos, preenchendo o mapa de apuração, comunicando o resultado ao Presidente da Assembléia o resultado.
- VIII.** Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos¹⁷ recolhidos na Assembléia de Eleição;
- IX.** Todos os membros representantes deverão estar presentes ao ato de abertura, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.
- X.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Comissão Eleitoral, até a proclamação final do resultado da eleição, sendo que após, as citadas cédulas deverão ser entregues a Executiva para guarda na cooperativa até 5 (cinco) anos após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.
- XI.** Não comparecendo o coordenador da Comissão Eleitoral até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o secretário e, na falta ou impedimento deste, os membros da Comissão Eleitoral deverão indicar um novo coordenador.
- XII.** Não comparecendo os membros da Comissão Eleitoral ou sendo estes em número inferior a 3 (três), o presidente solicitará que a assembléia indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a comissão eleitoral.
- XIII.** Nenhuma pessoa estranha à direção da Comissão Eleitoral poderá intervir durante os trabalhos de votação.

3. Duração dos trabalhos eleitorais

Os trabalhos eleitorais terão duração necessária para que todos os associados presentes e com direito a voto tenham votado.

4. Eleição por aclamação

A eleição por aclamação será realizada quando do registro de apenas 1 (uma) chapa no processo eleitoral, mediante proposta do Presidente e deliberação da Assembléia, dispensadas as formalidades de que trata os itens **11-2-7-1**, **11-2-7-2** e **11-2-7-3**.

¹⁷ Votos válidos: são os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.



Título : Regulamento eleitoral – 11

Capítulo : Processo eleitoral – 2

Seção : Disposições gerais sobre o processo eleitoral – 7

5. Empate das eleições

Havendo empate de votos, será considerada eleita a chapa cujo cabeça for mais idoso.

6. Disposições gerais sobre o processo eleitoral.

Deverá ser observado, ainda sobre o processo eleitoral:

- I. não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa;
- II. Na hipótese de não haver protocolo de registro de chapa a concorrer às eleições, compete ao presidente da cooperativa convocar com urgência reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a fim de promover a composição de chapa única, cujo pedido de registro, acompanhado da documentação de que trata este Regimento, será assinado e apresentado por pelo menos dois membros do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo de que trata o item **11-2-4-III** deste manual.
- III. Se adotadas as medidas de que trata o inciso anterior, ainda assim não se consumar a formação de chapa à eleição, caberá à Assembléia Geral, após o esclarecimento do coordenador da Comissão Eleitoral sobre os critérios de ineligibilidade tratados no item **11-2-4-III**, deliberar sobre a formação de chapa e efetivação da eleição, devendo o candidato eleito providenciar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a realização da Assembléia Geral, a documentação necessária à comprovação da regularidade pessoal dos eleitos.
- IV. caso o(a) associado(a) tenha interesse, poderá solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da eleição, vista dos documentos guardados pela executiva;
- V. a executiva, mediante carta-circular, fará a proclamação dos eleitos e adotará as providências necessárias à posse dos novos conselheiros;
- VI. após o registro de chapa, ficará à disposição do representante da(s) chapa(s), na cooperativa, de imediato, e em, no máximo, 2 dias úteis, relação nominativa dos(as) associadas(os) com direito a voto;
- VII. será considerado vencedor a chapa que alcançar a maioria de votos válidos dos(as) associados(as);
- VIII. A posse dos eleitos dar-se-á somente após a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil;